



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

A MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Presencial)**, tipo Menor Preço (por lote), Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.666/1993 e lei 10.520/02 e suas alterações, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1 – DO OBJETO

**1.1** O presente Pregão tem por objeto **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL)**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** O valor máximo mensal de referência para cada item que compõe os lotes deste certame representa o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar para esta contratação. Estes valores, bem como a quantidade estimada mensal dos serviços estão definidos no ANEXO I deste Edital, não constituindo, em hipótese alguma, garantia de recebimento.

**1.3 - A abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação acontecerá as 10:00 horas do dia 30/05/2014.**

**1.3.1 - Recebimento dos envelopes até as 09:50 horas do dia 30/05/2014.**

**1.3.2 - Não será protocolado nenhum envelope para a participação no certame, após o horário determinado no item 1.3.1.**

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**2.1** Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) constituídas em consórcios.

**2.2** Para participação na licitação faz-se necessário o conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.3** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Barra do Jacaré, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.4** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**2.5** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**2.6** É vedada a participação de empresa:

**2.6.1** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**2.6.2** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo

licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

**2.6.3.** Subcontratação total ou parcial dos serviços.

**2.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte** pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**3.1** No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**3.1.1** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.2** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do Anexo I), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.3** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

**3.1.4** O Pregão é presencial logo, o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará a exclusão da mesma do certame.

**3.2** Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, **antes da entrega dos envelopes**, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

**3.3** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**3.4** As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido prevista na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO (conforme modelo constante no Anexo VII), assinada por representante legal, manifestando essa condição.** A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) no prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão do Pregão.

**3.5** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE**  
**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES EM**  
**TELECOMUNICAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014**  
**(Razão Social da licitante e CNPJ)**

**ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES EM**  
**TELECOMUNICAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014**  
**(Razão Social da licitante e CNPJ)**

**4.2** Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou equipe de apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos I e II respectivamente e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 cujo modelo se encontra no Anexo VII.

#### **5 – DO ENVELOPE 1, “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**5.1** A “Proposta de Preços”, além das determinações do Anexo III – Termo de Referência deverá:

**5.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo III, e demais orientações do Edital e seus anexos.

**5.1.2** Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

**5.1.3** Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado.

**5.1.4** Deverá atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

**5.1.5** Ser apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional (Reais), onde os valores mensais com desconto são limitados a 02 (duas) casas decimais, com a indicação do valor unitário em até 03 (três) casas decimais.

**5.1.6** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos conforme abaixo, sendo ajustado o valor total da proposta:

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

**5.2** A licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços para o(s) lote(s) de seu interesse**, conforme Planilha de Formação de Preços constante do Anexo IV, devendo o preço incluir todas as despesas que influam nos custos, tais como: tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

**5.2.1** Propostas apresentadas com **valores totais mensais com desconto** para os itens que compõem os lotes de interesse, **acima dos valores (preços) máximos mensais** estabelecidos para cada item no Anexo III-B deste Edital, **serão desclassificadas**.

**5.3** Além do já estabelecido, a licitante deverá apresentar a Proposta de Preços observando as seguintes considerações, bem como as disposições do Termo de Referência, Anexo III do edital:

**5.3.1** O julgamento das propostas será feito pelo **valor global com desconto do lote para o período de 12 (doze) meses**, podendo ser apresentado valores de descontos diferenciados para cada item que compõe o lote (respeitados os valores máximos mensais estabelecidos para cada item).

**5.3.2** A licitante deverá cotar todos os itens e quantidades que compõem os lotes de seu interesse.

**5.3.3** Se a licitante não for cobrar o valor de algum(ns) dos itens mencionados nas Planilhas constantes do Anexo IV, deverá informar em sua proposta um desconto de 100% (cem por cento) para esse item.

**5.3.4** A licitante poderá prever em suas planilhas outros itens que considerar necessários e que não estejam previstos neste Edital, desde que os mesmos não gerem quaisquer ônus à contratante.

**5.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

## **6 – DO ENVELOPE 2, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1** As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar dentro do Envelope 2, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

**a)** Para fins de qualificação técnica, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante cópia do contrato de concessão ou termo de autorização, ou ainda extrato de publicação na imprensa oficial destes instrumentos, para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, outorgada pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor.

**b)** **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**6.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6.3** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

**6.4** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.4.1** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.4.2** Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar o Certificado de Regularização de Registro Cadastral – CRRC, com a ressalva de ausência de comprovação de regularidade fiscal.

**6.5** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**7.1** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Edital.

**7.2** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**7.3** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

**7.4** Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.5** Cumprido o item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;
- d) **Apresentarem cotações superiores aos valores mensais máximos determinados para cada item que compõe os lotes, conforme definido no Anexo III–B deste Edital.**
- e) Não apresentarem proposta para todos os itens que compõem os lotes a que estiverem concorrendo.

**7.6** Para fins de classificação das propostas serão considerados o **valor total com desconto do lote para o período de 24 (vinte e quatro) meses.**

**7.7** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**7.8** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.7, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

**7.9** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.8, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**7.10** A licitante somente poderá oferecer lance verbal, para o lote de interesse, inferior ao último por ela ofertado, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**7.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do menor preço, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

**7.12** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 7.7 e 7.8 acima.

**7.13** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.14** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando a obtenção do melhor preço possível.

**7.14.1** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14.2** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**7.15** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate. Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.16** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 7.15 (hipótese possível se não houver a fase de lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**c)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.15, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.17** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.15 e 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**7.18** O disposto nos itens 7.15 e 7.16 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.19** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.20** O Pregoeiro, sempre que julgar necessário, poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

**7.21** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.22** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**7.23** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que porventura sejam impetrados nos termos do item 9 deste Edital.

**7.24** Se a oferta não for aceita ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, salvo a situação prevista no item 6.5, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 7.7 e 7.8.

**7.25** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

**7.26** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**7.27** A licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço total obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

## **8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

**8.2** O critério de julgamento da(s) proposta(s) vencedora(s) é baseado no **menor valor total com desconto do lote para o período de 24 (vinte e quatro) meses**.

**8.4** Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances, respeitado o disposto nos itens 7.15 e 7.16 acima, será utilizado, para fins de desempate, o seguinte critério: sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

## **9 – DOS RECURSOS**

- 9.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.
- 9.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 9.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 9.4** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.
- 9.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 9.6** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o lote que disser respeito. Transcorrido o prazo para contrarrazões, o Pregoeiro fará o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.
- 9.7** A autoridade competente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 9.8** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 10.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.
- 10.3** Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.
- 10.4** A homologação da presente licitação compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

## **11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 11.1** As impugnações e esclarecimentos ao Edital do Pregão serão recebidos em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data fixada para a abertura da sessão do Pregão.
- 11.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão do Pregão.
- 11.3** Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.
- 11.4** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito.

## **13 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**13.1** A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O fornecedor será convocado para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação**, assinar o Contrato, conforme Anexo VI, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**13.2** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

**13.3** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município, por acordo entre as partes.

**13.4** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral sem pendências.

**13.5** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IST – Índice de Serviços de Telecomunicações – Resolução 420/2005 da ANATEL, como índice de reajustamento, ou outro que o órgão regulador definir para substituí-lo.

**13.6** Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato ou da Ata de Registro de Preços, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

**13.7** As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo III e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital.

**13.8** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, o fornecedor registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

## **14 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**14.1** A CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do detalhamento, para proceder a referida conferência. Caso concorde com o espelho apresentado emitirá o aceite por meio eletrônico, apenas então a CONTRATADA poderá emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas correspondentes e entregá-las ao Gestor do Contrato. As Notas Fiscais/Faturas com códigos de barras serão verificadas e só serão aceitas se estiverem condizente com o detalhamento previamente aprovado. Caso o espelho apresentado seja rejeitado por incoerência com o contrato ou serviços de fato realizados, ou para inserção de penalidades registradas no período, haverá o envio por meio eletrônico da referida reprovação. Caberá a contratada promover as devidas correções, o mais rápido possível, ou contestar a análise da contratante. Só poderá haver a emissão das Notas Fiscais/Faturas com códigos de barras correspondentes após o aceite do detalhamento apresentado.

**14.2** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após protocolização e aceitação, pela Contratante, das Notas Fiscais/Faturas com códigos de barra correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

**14.3** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação (desde que correta) observado o disposto no item 14.2 e subitens 14.3.1 a 14.3.4 abaixo.

**14.3.1A** CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados após a notificação da

contestação apresentada pela CONTRATANTE, para entregar a fatura correta para pagamento ou apresentar os motivos que justifiquem as cobranças contestadas.

**14.3.2** No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o disposto no item 18.4.1, dever-se-á chegar a um consenso dos valores devidos e apresentação da devida fatura para pagamento.

**14.3.3** O não cumprimento dos prazos dispostos no item 18.4.1 e 18.4.2 ensejará a validação do valor consignado pela CONTRATANTE.

**14.3.4** Após o pagamento da respectiva fatura, deverá a CONTRATANTE apresentar um TERMO DE QUITAÇÃO informando não haver nenhum valor em aberto referente a meses anteriores.

**14.5** As chamadas discriminadas na fatura deverão indicar o número da linha ou tronco originador das chamadas.

**14.6** O tráfego será contabilizado conforme normatizado pela ANATEL, sendo tarifado igualmente em todos os horários.

**14.7** A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE o cumprimento dos preços ofertados em sua proposta.

**14.8** O pagamento mensal dependerá da real utilização (demanda) do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada, constante do Anexo III do Termo de Referência.

**14.9** Após o encerramento do contrato, as ligações realizadas por força desta contratação deverão ser faturadas em um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.

**14.10** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor apresentado no faturamento referente às ligações efetuadas dentro do período de até 90 (noventa) dias.

**14.11** Faturamento com prazo superior a 90 (noventa) dias, deverá ser apresentado pela CONTRATADA através de Fatura Extra, devendo a forma de pagamento ser acordada entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo dos prazos para pagamento e conferência constantes deste instrumento.

**14.12** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

## **15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** – O faturamento deverá ocorrer de acordo com a execução.

**15.2** - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30(trinta) dias contados da emissão da nota fiscal ou fatura com código de barra.

**15.3** – Os recursos financeiros são oriundos da receita da receita própria do município.

**15.4** - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas: 01.001.01.031.001.2.002.33.90.39.

**16.5** – O presente edital não prevê atualização de preços.

**16.6** - Em havendo atraso no pagamento dos valores devidos por parte da **CONTRATANTE**, a mesma estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, a contar do vencimento: a) Multa moratória de 2 % (dois por cento); b) Juros de 1% ao mês; e c) atualização monetária, calculada *pro rata tempore*, com base no IGP-DI.

## **17 – DAS PENALIDADES**

**17.1** Além das penalidades estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, Anexo III, o descumprimento das

obrigações e demais condições do Edital e seus anexos, sujeitará a licitante às seguintes penalidades:

**a)** À licitante e à contratada, que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou dentro da validade da Ata de Registro de Preços não assinar o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**b)** O valor total mensal de todas as penalidades será limitado a 10% (dez por cento) do valor total da parcela em atraso.

**17.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa (penalidade) será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**18.2** Fica assegurado a CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**18.3** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.4** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.6** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Câmara Municipal de Florestópolis.

**18.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.8** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**18.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**18.10** Se a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**18.10.1** Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

**18.11** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) até a data da

realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**18.12** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante no site [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

**18.14** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.15** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Porecatu, Estado do Paraná.

## **19 – DOS ANEXOS**

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Carta de Credenciamento

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade

ANEXO V – Termo de Renúncia

ANEXO VI – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII – Minuta de Contrato

---

**Adenilson Silva**

PREGOEIRO PORTARIA 007/2014

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SOLUÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES

##### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação do Serviço de Solução em Telecomunicações, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de (Nome da Prefeitura).

1.1.1. Fornecimento de SMP.

##### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de prestação de serviço específico para esta atividade que é estratégica para as atividades da Prefeitura Municipal de (Nome da Prefeitura), tendo em vista as necessidades de respostas rápidas para as diversas demandas por serviços públicos, dos agentes da Prefeitura.

2.2. Necessidade de aumentar o canal de comunicação.

2.3. Necessidade de disponibilizar o acesso para um número maior de servidores que desempenham atividades estratégicas para a continuidade dos serviços públicos.

##### 3. AVALIAÇÕES DE CUSTO

3.1. Conforme exigência legal, a Gerência Municipal de Compras e Licitação realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, sendo apurada a seguinte média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária, com estimativa de consumo dos serviços:

3.2. Preço Médio Mensal: R\$ 1.450,00;

3.3. Preço Médio Anual contrato: R\$ 17.400,00.

##### 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento definido no Edital é o de **menor preço global por lote** do certame.

##### 5. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

5.1. Não será permitida a cobrança de valores a título de habilitação de serviço para ativação dos equipamentos de telecomunicações, fornecidos pela vencedora do certame.

5.2. Para fins de elaboração de proposta e fase de lances, as empresas licitantes deverão considerar que a demanda da Prefeitura Municipal se refere a serviços em quaisquer horários, podendo os telefones ser utilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana;

- 5.3. Mesmo se tratando de estimativa com base no histórico da demanda da Prefeitura Municipal pelos serviços ora licitados, esta não aponta para qualquer compromisso futuro para a empresa vencedora deste certame, e ainda, não deverá ser considerada como “piso” ou “teto” para o fornecimento dos serviços.
- 5.4. A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade de ligações, em minutos, ou as unidades de serviços sejam superiores ou inferiores às estimativas.
- 5.5. A empresa vencedora, caso seja diferente da empresa que presta tais serviços atualmente deverá efetuar a Portabilidade de todos os números existentes na Prefeitura, e criar novos números para as demais linhas não existentes. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- 5.6. Garantir sigilo e inviolabilidade através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- 5.7. Reconhecer o colaborador que for indicado pela Prefeitura Municipal para realizar solicitação relativa à execução do COMPROMISSO, tais como habilitação, desabilitação, alteração de planos, caso necessário, para atender o princípio de isonomia, etc.

## **6. SERVIÇO SMP**

**6.1** Tem por objetivo a contratação de solução de conectividade sem fio, área de registro na cidade de ANDARAÍ-PR, para acesso à Internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis e serviços de telefonia, nas modalidades de Serviço Móvel Pessoal, para comunicação de voz e dados, com características de serviço pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital. Devendo os serviços oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional automático e dispositivos móveis de acessibilidade à internet, fornecidos em regime de comodato para atender a **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE**, em BARRA DO JACARE-PR, conforme especificações anexas.

### **6.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES:**

**6.2.1** A empresa contratada deverá executar os serviços de telefonia móvel com as características pós-pago através de uma franquia em reais compartilhada para os aparelhos do grupo, tecnologia digital, sendo que para as linhas habilitadas nos aparelhos deverá ser com tecnologia que permita fazer e receber ligações em todo território nacional.

**6.2.2** Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

**6.2.3** Intervenções com interrupções dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente.

**6.2.4** A Contratada deverá oferecer suporte técnico para a solução por meio de atendimento telefônico em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

**6.2.5** A Contratada deverá manter Central de Atendimento (telefônico – 0800 ou pela Internet) operando 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias por semana.

**6.2.6** A Contratada fornecerá número do código do aparelho para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo Contratante.

**6.2.7** Para as linhas habilitadas nos aparelhos, a solução fornecida deverá utilizar a tecnologia GSM / GPRS / EDGE e a tecnologia 3G – HSDPA / UMTS.

Os acessos a dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, com tráfego ilimitado, mensal,

incluindo a assinatura de provedor.

### 6.3 DA ESTIMATIVA DO VOLUME DE CONSUMO DO SERVIÇO:

**6.3.1** Os quantitativos apresentados neste termo de referência não tem a obrigação por parte da **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE**, em serem contratados em sua integralidade, sendo que serão contratados os serviços operacionais e condizentes com as necessidades interpostas pelos gestores usuários do serviço descrito neste termo.

**6.3.2** O total estimado para contratação serviço de telefonia móvel institucional, bem como do quantitativo de minutos relativos à execução dos serviços em diferentes modalidades aos gestores da **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE** está descrito em quadro a seguir.

PERFIL DE TRÁFEGO / SERVIÇO				
Item	Tipos de Serviços	Estimativa de Consumo (Mensal)	Valor Tarifa / Assinatura	Valor Total
1	VC1 Móvel – Fixo	977 min	R\$ 0,35	342,00
2	VC1 Móvel – Móvel – mesma operadora	500 min	R\$ 0,35	175,00
3	VC1 Móvel – Móvel outra operadora	1500 min	R\$ 0,35	525,00
11	VC2 – Móvel - Fixo	100 min	R\$ 0,75	75,00
12	VC2 – Móvel – Móvel da mesma operadora	100 min	R\$ 0,75	75,00
13	VC2 – Móvel – Móvel para outra operadora	50 min	R\$ 0,95	47,00
14	VC3 – Móvel - Fixo	50 min	R\$ 0,95	47,00
15	VC3 – Móvel – Móvel da mesma operadora	50 min	R\$ 0,95	47,00
16	VC3 – Móvel – Móvel para outra operadora	50 min	R\$ 0,95	47,00
17	Tarifa Zero Intra – grupo VC-1 (Grupo 1 e 2)	2	R\$ 5,00	50,00
18	Gestor OnLine	0	R\$ 3,90	0,00
<b>Assinatura</b>				<b>1.430,00</b>
19	Assinatura Mensal	2	R\$ 10,00	20,00
21	Assinatura BIS Absoluto Blackberry	0	R\$ 0,00	0,00

Valor Total Mensal				R\$1.450,00
Valor Total Anual				R\$ 17.400,00

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 A empresa proponente deverá apresentar proposta com validade pelo período de 60 (sessenta) dias e atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

## 8. DAS EXIGENCIAS TÉCNICAS:

### 8.1 DAS EXIGENCIAS TÉCNICAS PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTA:

8.1.1 A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove a proponente ter prestado satisfatoriamente os serviços solicitados no objeto do presente termo de referência, em termos de vultos operacionais e tecnológicos, equivalentes ou superiores ao solicitado.

8.1.2 Todos os custos relativos a impostos, a transporte de equipamentos e materiais, frete de equipamentos e materiais e custos relativos à entrega de equipamentos e materiais, deverão já constar no custo total efetivo dos serviços especificados no presente termo de referência.

## 9. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

9.1 A estimativa de custo para a contratação dos serviços de telecomunicações, para a especificação dos serviços contido no Termo de referência é de R\$ 1.450,00.

9.2 Descrições dos **Itens acima**, e assim contidos na planilha a seguir:

### 9.3 DA DESCRIÇÃO TOTAL DOS CUSTOS ESTIMATIVOS

ESTIMATIVA TOTAL				
I. SMP				
Item	Tipos de Serviços	Estimativa de Consumo (Mensal)	Valor Tarifa / Assinatura	Valor Total (Ano)
1	VC1 Móvel – Fixo	977 min	R\$ 0,35	342,00
2	VC1 Móvel – Móvel – mesma operadora	500 min	R\$ 0,35	175,00
3	VC1 Móvel – Móvel outra operadora	1500 min	R\$ 0,35	525,00
11	VC2 – Móvel - Fixo	100 min	R\$ 0,75	75,00
12	VC2 – Móvel – Móvel da mesma operadora	100 min	R\$ 0,75	75,00

13	VC2 – Móvel – Móvel para outra operadora	50 min	R\$ 0,95	47,00
14	VC3 – Móvel - Fixo	50 min	R\$ 0,95	47,00
15	VC3 – Móvel – Móvel da mesma operadora	50 min	R\$ 0,95	47,00
16	VC3 – Móvel – Móvel para outra operadora	50 min	R\$ 0,95	47,00
17	Tarifa Zero Intra – grupo VC-1 (Grupo 1 e 2)	10	R\$ 5,00	50,00
18	Gestor OnLine	0	R\$ 3,90	0,00
<b>Assinatura</b>				1.430,00
19	Assinatura Mensal	02	R\$ 10,00	20,00
<b>Valor Total /Ano</b>				17.400,00

## 10. DO RECEBIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

### 10.1 DOS PRAZOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

**10.1.1** A partir da assinatura do contrato celebrado entre a empresa prestadora de serviço de telecomunicações vencedora do processo licitatório e a **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE**, a empresa vencedora deverá no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, disponibilizar os equipamentos necessários para habilitação e execução dos serviços e a ativação dos serviços contratados. Ocasão a qual será emitido, pelo Município de Barra do Jacaré, Termo de Recebimento Parcial dos equipamentos.

### 10.2 DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

**10.2.1** O equipamento deverá ser entregue na RUA RUI BARBOSA, 96 - CENTRO CEP: 86385-000 – BARRA DO JACARE - PR.

**10.2.2** O horário para entrega dos materiais no local indicado no **Item 9.2.1**. Deverá estar compreendido de 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

### 10.3 DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

**10.3.1** A **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE** será responsável por realizar perícia no equipamento fornecido, onde será atestada a conformidade com o exposto pelo presente Termo de Referência.

**10.3.2** Após a entrega dos equipamentos e serviços e ainda a constatação do efetivo funcionamento, será emitida, pela **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE**, Termo de Recebimento definitivo do equipamento.

## 11. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DAS MANUTENÇÕES:

**11.1 DA GARANTIA DA SOLUÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES, DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

**11.1.1** Os equipamentos envolvidos na execução dos serviços de telefonia fixa deverão ter, no mínimo, garantia de 01 (um) ano por parte do fabricante, a contar da data de entrega do equipamento a esta **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE**;

## **12. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1** São responsáveis pelo recebimento de materiais, acompanhamento de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, além de acompanhamento em visitas técnicas, gestão e execução do objeto contratual a serem celebrados, os EDNALBERTO GOULART.

**12.2** A fiscalização exercida pela **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE**; não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

## **13. DOS CONTATOS:**

**13.1** Maiores esclarecimentos acerca do teor técnico do presente Termo de Referência deverão ser realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - Paraná.

**ANEXO II-PROPOSTA COMERCIAL**  
**LICITAÇÃO Nº 008/2014 - MODALIDADE PREGÃO - PRESENCIAL**

Razão Social:				
CNPJ:			CRC:	
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:		Fax:		E-mail:
Banco:		Nome e nº da agência:		Conta Bancária:

<b>ESTIMATIVA TOTAL NO LOTE 1</b>				
<b>I. SMP</b>				
<b>Item</b>	<b>Tipos de Serviços</b>	<b>Estimativa de Consumo (Mensal)</b>	<b>Valor Tarifa / Assinatura</b>	<b>Valor Total (Ano)</b>
1	VC1 Móvel – Fixo			
2	VC1 Móvel – Móvel – mesma operadora			
3	VC1 Móvel – Móvel outra operadora			
11	VC2 – Móvel – Fixo			
12	VC2 – Móvel – Móvel da mesma operadora			
13	VC2 – Móvel – Móvel para outra operadora			
14	VC3 – Móvel – Fixo			
15	VC3 – Móvel – Móvel da mesma operadora			
16	VC3 – Móvel – Móvel para outra operadora			
17	Tarifa Zero Intra – grupo VC-1 (Grupo 1 e 2)			
18	Gestor OnLine			
<b>Assinatura</b>				
19	Assinatura Mensal			
20	Adicional à assinatura mensal para Smartphone com internet de 1GB			
21	Assinatura BIS Absoluto Blackberry			

		<b>Valor Total /Ano</b>	
--	--	-------------------------	--

Local e data.

---

(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO- MODELO**  
**EM PAPEL TIMBRADO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório nº XX/2014 sob a modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida)

DENTRO DO ENVELOPE

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO**  
**EM PAPEL TIMBRADO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 008/2014 sob a modalidade Pregão, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

---

(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO V - TERMO DE RENÚNCIA – MODELO**  
**EM PAPEL TIMBRADO**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão, nº 08/2014, por seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO**  
**EM PAPEL TIMBRADO**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 08/2014.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

FORA DO ENVELOPE

## ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº 08/2014, que entre si celebram de um lado A **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE** e de outro lado

---

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, A **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE**, com sede na RUA RUI BARBOSA, 96 - CENTRO CEP: 86385-000 – BARRA DO JACARE - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.407.568/0001-93**, neste ato representado pelo PREFEITO, senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI inscrito no CPF/MF sob o nº 540.036.289-34.e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência da licitação realizada através do **Pregão nº 008/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES**, por um período de 12 (doze) meses, objetivando atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, conforme especificado no Anexo I do edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como as especificações contidas no Termo de Referência do edital 008/2014 - Pregão Presencial.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$ ( )

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente contrato não prevê atualização de preços no seu período de vigência. A atualização dos valores será permitida nos termos da lei no ato da renovação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O faturamento deverá ocorrer de acordo com a execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30(trinta) dias contados da emissão da nota fiscal ou fatura com código de barro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 009/2014 – Pregão Presencial e conseqüente contrato, são oriundos da receita própria do Município conforme especificado na dotação orçamentária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em

01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente ou enviada via correio no mesmo endereço.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO NONO** – Os recursos orçamentários estão previstos na conta: 01.001.01.031.0001.2.002.33.90.39.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Em havendo atraso no pagamento dos valores devidos por parte da **CONTRATANTE**, a mesma estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, a contar do vencimento: a) Multa moratória de 2 % (dois por cento); b) Juros de 1% ao mês; e c) atualização monetária, calculada *pro rata tempore*, com base no IGP-DI.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser realizados no MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE, da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **LICITANTE** deverá apresentar e instalar o equipamento conforme especificado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a adjudicação do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Prova de Conceito:

Será realizada por um período máximo de 03 (três) dias úteis após a entrega dos aparelhos. A partir do primeiro dia da Prova de Conceito, a **LICITANTE** deverá disponibilizar 01 (um) técnico que se responsabilizará pela comprovação das funcionalidades dos equipamentos, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO I.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Local e Horário da Prova de Conceito:

A prova acontecerá no local de entrega dos aparelhos telefônicos durante o horário comercial (9h às 18h).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Finalidade da Prova de Conceito:

Permitir que a **LICITANTE** comprovasse que os aparelhos propostos atendem integralmente à Especificação Técnica, a fim de evitar que a MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE venha a ser prejudicada adquirindo equipamentos que não atendam às suas necessidades. Caso a **LICITANTE** não atenda as condições definidas no Termo de Referência do Anexo I, ou seja, se os aparelhos forem entregues fora do prazo estabelecido ou com especificações diferentes das que constem no Edital a **LICITANTE** será **DECLASSIFICADA**.

Caso a **LICITANTE** tenha a primeira amostra de aparelhos **REPROVADA**, poderá apresentar uma segunda amostra de aparelhos que atendam às características solicitadas. No entanto, caso isso ocorra, após notificação formal da Prefeitura, a **LICITANTE** deverá entregar um novo conjunto de aparelhos, conforme especificado no Anexo I. A contagem dos prazos para entrega das soluções/aparelhos/equipamentos e realização da segunda prova de conceito será reiniciada, sendo os prazos de 60 (sessenta) dias corridos.

Concluída a Prova de Conceito dos aparelhos e verificado o atendimento de todas as condições supracitadas, não

havendo, portanto, anormalidades e/ou sanados todos os problemas detectados, a **MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE** emitirá em até 02 (dois) dias úteis, o Termo de Aprovação dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por atraso na entrega dos serviços ou na recusa de assinar a minuta de contrato ou por desistência no fornecimento dos serviços;
- c) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da parcela de execução em atraso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com A **MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **CONTRATANTE**, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, respeitando o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 008/2014 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADAS**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços previstas no art 65 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

(BARRA DO JACARE LOCAL e data).

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**